
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	RESOLUÇÃO Nº. 605, de 08/08/21

Processo: 86.914

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 843

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: Referenda o Ato da Mesa 821/2021, que alterou o regime especial de funcionamento da Câmara Municipal para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

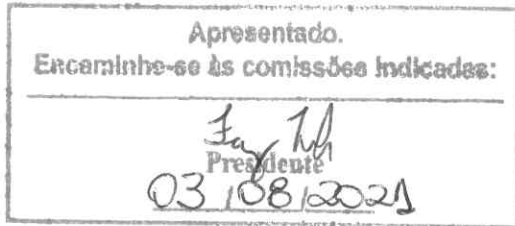
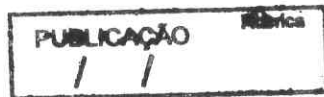
Arquive-se

Diretoria Legislativa
06/08/2021



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 843

<p align="center">Diretoria Legislativa</p> <p align="center">À Procuradoria Jurídica.</p> <p align="center"><i>[Signature]</i> Diretor 15/08/2021</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias</p> <p>10 dias</p> <p>20 dias</p> <p>15 dias</p> <p>7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ n.º 189</p>	<p>QUORUM: MA</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>03/08/2021</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>03/08/2021</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator</p> <p>03/08/2021</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 843
(Mesa Diretora)

Referenda o Ato da Mesa 821/2021, que alterou o regime especial de funcionamento da Câmara Municipal para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

Art. 1º. É referendado o Ato da Mesa nº 821, de 13 de julho de 2021, que alterou o Ato da Mesa nº 805, de 11 de março de 2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com o presente projeto de resolução buscamos obter o imprescindível referendo do Plenário desta Edilidade a disposições que lhe dizem respeito e que foram implementadas por esta Mesa Diretora por meio do ato em tela.

Essa providência fez-se necessária devido às condições decorrentes da pandemia do coronavírus, que exigiu a adoção de regime especial de funcionamento desta Casa, conforme Ato da Mesa nº 805/2021, referendado pela Resolução 599/2021, sendo que a constante alteração das consequências da pandemia na sociedade exige reavaliação constante de tal regramento.

Assim, não foi possível a regular apresentação, tramitação e votação de um projeto de resolução antes da adoção dessas medidas, razão pela qual esta Mesa Diretora utilizou-se de ato normativo infralegal, cuja edição e início de vigência são imediatos.

Agora, em observância ao princípio da colegialidade que rege todos os Legislativos neste País, submetemos esse ato normativo ao referendo do Plenário desta Casa.



(PR n.º. 843 - fls. 2)

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 15/07/2021

A MESA


FAOUAZ TAÇA
Presidente


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário


QUÉZIA DOANNE DE LUCCA
2º Secretário

**PODER LEGISLATIVO****ATO N.º 821, DE 13 DE JULHO DE 2021**

Altera o Ato n.º 805/2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações e orientações das autoridades e especialistas em saúde para a prevenção ao contágio do coronavírus (Covid-19),

RESOLVE:

Art. 1.º. O Ato n.º 805, de 11 de março de 2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, alterado pelos Atos de n.ºs 807, de 26 de março de 2021; 809, de 08 de abril de 2021; 810, de 16 de abril de 2021; 812, de 29 de abril de 2021; 814, de 07 de maio de 2021; 815, de 20 de maio de 2021; 818, de 09 de junho de 2021; e 820, de 25 de junho de 2021; passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º. É instituído novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19).

(...)

Art. 2.º. (...)

I – permissão de atendimento de visitantes por parte dos Gabinetes;

(...)

III – retorno de todos os servidores ao trabalho presencial a partir de 16 de julho de 2021;

(...)

V – permissão de trânsito dos veículos oficiais com até 2 (dois) passageiros, devendo permanecer ambos no banco de trás.

§ 1.º. Para a permissão disposta no inciso I do 'caput' deste artigo, serão observadas as seguintes regras:

I – limitação de 2 (dois) visitantes por atendimento, mediante uso de máscaras e desde que não estejam experimentando sintomas como desconforto respiratório ou febre;

II – observância de intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre um atendimento e outro;

III – orientação, pelo Gabinete, aos visitantes de que, enquanto não são atendidos, deverão aguardar junto ao saguão do prédio anexo, observando o distanciamento de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de outras pessoas.

§ 2.º. Durante todo o período de permanência nas dependências da Câmara Municipal, tanto servidores quanto visitantes observarão rigorosamente o protocolo sanitário

previsto no Ato n.º 781, de 04 de maio de 2020, alterado pelo Ato n.º 803, de 02 de março de 2021; sem prejuízo das demais orientações previstas neste ato." (NR)

Art. 2.º. Em respeito ao princípio da colegialidade, este ato será submetido a referendo do Plenário na primeira sessão ordinária ou extraordinária que se realizar.

Art. 3.º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FAOUAZ TAHA
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA **QUÉZIA DOANE DE LUCCA**
1º Secretário 2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de julho de dois mil e vinte e um (13/07/2021).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

COVID-19

CUIDE-SE, E CUIDE DE TODOS



USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS



MANTENHA O DISTANCIAMENTO

NÃO DÊ CORONA PARA O CORONA





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 189

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 843

PROCESSO Nº 86.914

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução referenda o Ato da Mesa 821/2021, que alterou o regime especial de fundamento da Câmara Municipal para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

A propositura vem instruída com cópia do ato da Mesa supracitado (fls. 03/04).

É o relatório.

PARECER:

Do aspecto orgânico-formal da propositura. Da competência e da iniciativa.

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º “caput”, c/c o art. 14, inc. II, e § 2º, e art. 55, II da Lei Orgânica de Jundiaí c.c. art. 142, IV e V, c/c o art. 216, II do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada por meio de resolução, pois aborda temática pertinente o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Sugerimos que seja ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, que se pronunciará sobre os aspectos legalidade e mérito (cf. § 1º, do art. 216, RI).






art. 216, RI).

QUORUM: maioria absoluta (cfe. § 2º do

S.m.e.

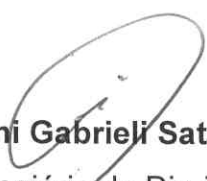
Jundiaí, 16 de julho de 2021.



Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito


Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito


Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.914

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 843, da **MESA DIRETORA**, que referenda o Ato da Mesa 821/2021, que alterou o regime especial de funcionamento da Câmara Municipal para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

PARECER

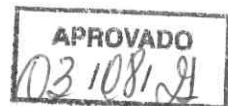
Chega para análise desta comissão, por força do Regimento Interno, art. 47, inciso I, alíneas a e c, o presente Projeto de Resolução da Mesa Diretora, que referenda o Ato da Mesa 821/2021, que alterou o regime especial de funcionamento da Câmara Municipal para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

A matéria apresenta estreita consonância com os normativos regentes nos aspectos de forma e conteúdo, tal qual parecer da Procuradoria Jurídica da Casa (fls. 06-07), cujas razões adotamos.

Dessa forma, demonstra-se a harmonização da iniciativa proposta com os normativos de regência, bem como sua relevância de mérito.

Pelo exposto, este relator apõe **voto favorável** à propositura.

Sala das Comissões, 03-08-2021.



ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

[Signature]
CÍCERO CAMARGO DA SILVA

[Signature]
EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"

[Signature]
ENG.º MARCELO GASTALDO

[Signature]
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



20ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03/08/2021

REQUERIMENTO VERBAL

URGÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 843 – MESA DIRETORA

Referenda o Ato da Mesa 821/2021, que alterou o regime especial de funcionamento da Câmara Municipal para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

Autor do Requerimento: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Conclusão: Aprovado



RESOLUÇÃO Nº 605, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

(Mesa Diretora)

Referenda o Ato da Mesa 821/2021, que alterou o regime especial de funcionamento da Câmara Municipal para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É referendado o Ato da Mesa nº 821, de 13 de julho de 2021, que alterou o Ato da Mesa nº 805, de 11 de março de 2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

Fauz Tah
FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

Gabriel Milesj
GABRIEL MILESJ
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO Rubrica
06/08/2021 *Jul*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 843

Juntadas:

fls. 02 a 05 em 15/07/2021 [Ass]

fls 06 a 07 em 16/07/2021 [Ass]

fls 08 a 10 em 02/8/21 [Ass]

Observações: